

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1984, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.520.138,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.520.138,46 (Treze Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112978312 - Casa Civil	0101	339049	60.000,00
181011412212978339 - SEJUDH	0101	319011	220.000,00
241012233112978311 - SEDEME	0101	339046	22.000,00
241012233112978312 - SEDEME	0101	339049	6.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	7.000.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	3.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319013	38.347,66
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	1.735.436,50
462021339215038841 - FCP	0101	339039	180.000,00
691012369514988793 - SETUR	0101	335041	45.000,00
852010612212978339 - CPC	0101	339008	3.650,00
852010612212978339 - CPC	0101	339036	41.350,00
852010633112978311 - CPC	0101	339046	783.000,00
901011030215078875 - FES	0301	339014	207.154,26
901011030215078883 - FES	0349	339030	5.700,00
901011030215078883 - FES	0349	339039	5.400,00
96101112212974668 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339030	16.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339014	1.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339030	5.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339033	36.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	1.500,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339037	58.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339039	23.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339040	10.600,00
96101112615088238 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339140	16.000,00
971010342115028831 - SEAP	0306	449093	0,04
TOTAL	13.520.138,46		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	60.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	319091	11.773.784,16
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	783.000,00
462021339215038424 - FCP	0101	339014	20.750,00
462021339215038424 - FCP	0101	339030	10.000,00
462021339215038424 - FCP	0101	339036	24.250,00
462021339215038424 - FCP	0101	339039	25.000,00
462021339215038425 - FCP	0101	339030	20.000,00
462021339215038425 - FCP	0101	339036	46.500,00
462021339215038425 - FCP	0101	339039	33.500,00
572012033112978311 - EMATER	0101	339046	195.100,00
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	30.000,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339049	15.000,00
852010633112978312 - CPC	0101	339049	45.000,00
901011012815088887 - FES	0301	339014	30.000,00
901011030215008230 - FES	0301	339014	21.000,00
901011030215077582 - FES	0301	339014	15.000,00
901011030215078289 - FES	0301	339014	6.000,00
901011030215078305 - FES	0301	339014	77.154,26
901011030515078302 - FES	0301	339014	30.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339030	11.100,00
901011030515078881 - FES	0301	339014	24.000,00
901011066515076775 - FES	0301	339014	4.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	220.000,00
971010342115008228 - SEAP	0306	449093	0,04
TOTAL	13.520.138,46		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de novembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 1985, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 85.342.388,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 85.342.388,47 (Oitenta e Cinco Milhões, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALE	0101	319011	44.000.000,00
011010112214968551 - ALE	0101	319113	7.750.000,00
011010112214968552 - ALE	0101	339039	14.250.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	104.819,71
081012712212978338 - SEEL	0101	339037	340.626,94
081012781114998794 - SEEL	0101	339037	331.146,05
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	600.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	444042	2.160.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339033	5.805.795,77
971010342115027663 - SEAP	0101	449052	10.000.000,00
TOTAL	85.342.388,47		